



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PORTARIA NORMATIVA Nº 04, 16 DE FEVEREIRO DE 2.009

Instituí as normas para a realização do trabalho de conclusão de curso (TCC) e as condições de aproveitamento, para o curso de Engenharia de produção.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o Regimento Institucional da Faculdade Educacional de Araucária, Título IV – Da Administração Básica, Capítulo I – Do colegiado de Curso nos artigos de 27 à 30 e Capítulo II – Da Coordenação de Curso nos artigos 31 e 32, e de acordo com o contido no projeto do curso de Engenharia de Produção, resolve:

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como finalidade principal articular todas as disciplinas do curso de tal forma que o aluno consiga demonstrar que os conhecimentos foram absorvidos e proporcionaram a visualização prática através do trabalho de TCC.

Art. 2º O trabalho de conclusão de curso além de avaliar os conhecimentos e abordagens realizadas pelo aluno premiará o estudo da metodologia científica para a elaboração devidamente estruturada do trabalho dentro dos preceitos necessários para o envolvimento da pesquisa.

Art. 3º O Projeto Acadêmico do Curso de Engenharia da Produção da FACEAR, embasado na legislação vigente, bem como considerando a importância da existência de outras atividades acadêmicas na formação do profissional da área de engenharia, reservou uma carga horária para a realização do acompanhamento e instruções aos discentes referentes ao TCC.

§ 1º - A Carga horária destinada ao TCC na grade de 4 anos é de 200 (duzentas) horas;

§ 2º - A Carga horária destinada ao TCC na grade de 5 anos é de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) horas;



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

§ 3º - A carga horária destinada ao TCC é composta de atividades em sala de aula, atividades de orientação e atividades de pesquisa. As atividades em sala de aula são destinadas a determinar a metodologia de pesquisa a ser realizada.

Art. 4º O aluno será orientado durante o curso a desenvolver o TCC não apenas como um trabalho que permitirá que seja aprovado, mas sim como um trabalho que mostrará todo o seu conhecimento, sua capacidade exploratória e de pesquisador assim como de um profissional capaz de elaborar e desenvolver um projeto.

Art. 5º Será designado pela coordenação do curso de Engenharia de produção um professor orientador que deverá possuir experiência/formação adequados ao tema escolhido pelo aluno, que deverá apresentar um trabalho direcionado à área de atuação do Curso Superior.

§ 1º - Para a designação pela coordenação do curso do professor orientador, deverá o aluno encaminhar através do professor da disciplina de TCC o tema escolhido para a designação de um Professor orientador.

Art. 6º Os alunos deverão se matricular nos períodos contidos na grade curricular, para desenvolverem o TCC. Para tanto, o aluno deverá realizar matrícula junto à secretaria acadêmica.

§ 1º - O período de matrícula para cursar o TCC na grade de quatro anos corresponde ao 7º e 8º períodos;

§ 2º - O período de matrícula para cursar o TCC na grade de cinco anos corresponde ao 9º e 10º períodos;

Art. 7º O TCC composto pela monografia deverá ser desenvolvido em equipes de até 03 (três) alunos, devendo integrar as diversas áreas da Engenharia da Produção.

§ 2º - Integram o grupo de áreas das Engenharia de Produção:

1. Gestão da Produção
2. Gestão da Qualidade
3. Gestão econômica
4. Ergonomia e Segurança do Trabalho
5. Gestão do Produto

6. Pesquisa Operacional
7. Gestão Estratégica e Operacional
8. Gestão do conhecimento organizacional
9. Gestão Ambiental
10. Educação em Engenharia de Produção



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

Art. 8º O TCC será apresentado pelos alunos, em sessão pública, após a conclusão e aprovação de todas as disciplinas do curso, para uma banca avaliadora, composta por no mínimo 3 docentes designados pela coordenação de curso.

§ Único – O Professor orientador não poderá integrar a banca avaliadora de seu orientando.

Art. 9º - Oportunamente serão apresentadas e publicadas:

1. As normas para elaboração da monografia do Trabalho de conclusão de curso;
2. Os formulários de acompanhamento e avaliação das atividades em sala de aula;
3. Os formulários de avaliação das atividades de orientação e pesquisa;
4. Os formulários para análise pela banca da apresentação do TCC;

Da forma de Avaliação

Art. 10º A disciplina do TCC será avaliada por três critérios, avaliação das atividades em sala de aula, avaliação das atividades de orientação e a apresentação do TCC.

§ 1º - A Avaliação das atividades em sala de aula representará 20% do conceito total;

§ 2º - A Avaliação das atividades de orientação representará 20% do conceito total;

§ 3º - A apresentação do TCC representará os 60% do conceito total;

§ 4º - A presença às atividades em sala de aula e às atividades de orientação são obrigatórias, dentro dos critérios de aprovação do regimento institucional;

Art. 11º A apresentação do TCC será avaliada por dois critérios. A Apresentação textual representando 65% da nota total e a apresentação oral representando 35% da nota total.

Art. 10º - O TCC deverá ser apresentado para a defesa pública a partir da entrega da versão final do TCC, até trinta dias que antecedem a data inicial para as apresentações orais. As apresentações orais ocorrerão sempre ao final do semestre letivo, as datas para conhecimento serão divulgadas em edital.

§ 1º - A duração da apresentação oral do TCC deve ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

§ 2º - Após a apresentação oral do TCC, a banca examinadora disporá de tempo para argüir a equipe sobre assuntos referentes ao trabalho exposto.



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

Art. 11º - Cada membro da banca, ao avaliar a equipe, deverá levar em consideração as apresentações escrita e oral do TCC. Entre os critérios a serem levados em conta estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e aspectos de conteúdo (metodológicos conceituais: domínios temático e técnico-metodológico).

Art. 12º - Terminada as argüições, a banca examinadora se reunirá para avaliação final do TCC, e através de um parecer fundamentado, apresentar de comum acordo um conceito final: O conceito deverá ser traduzido em um dos seguinte pareceres, Aprovado na forma final, Aprovado com correções ou Reprovado.

I-Trabalho aprovado na forma final – Neste caso a equipe deverá providenciar a documentação e o registro necessário junto à biblioteca da Instituição;

II - Trabalho aprovado com correções – Neste caso a equipe deverá proceder às correções necessárias e indicadas pela banca avaliadora e encaminhar para o seu orientador que deverá verificar as correções propostas. Caso o TCC com as correções sejam aceites pelo orientador em sua versão final, a equipe deverá proceder ao registro necessário junto à biblioteca da Instituição.

II.1-O prazo para a realização das correções e submissão ao professor orientador não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias, sob pena da equipe ficar na condição de trabalho reprovado.

III – Trabalho reprovado – Neste caso a equipe deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC e realizar os procedimentos de Trabalho de conclusão de curso para que se coloque apto a defesa no próximo período letivo.

Art. 13º As notas da apresentação do TCC comporão a nota final de cada um dos integrantes da equipe, combinadas com as notas das atividades em sala de aula e com as atividade de orientação, representando nota única individual para lançamento na disciplina de TCC.

Art. 14º Não haverá revisão ou recurso da decisão da banca avaliadora do curso de Engenharia de produção.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 15º Após a aprovação final pela Banca Avaliadora, a revisão dos textos e perfeita adequação dos trabalhos às normas, é obrigatória a entrega de um exemplar físico e um exemplar digital para compor o acervo da Biblioteca.



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

Art. 16º Não será considerada em hipótese alguma a dispensa do TCC, ainda que parcial.

Art. 17º Os casos omissos podem ser resolvidos preliminarmente pelo Presidente do Colegiado que sujeitará a decisão à aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia de Produção, na próxima reunião.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBSON SELEME

**COORDENADOR DO CURSO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

